



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco III - Altos - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270  
Telefone: 85 3366-7448 - <http://ufc.br/>

## **EDITAL Nº 07/2024**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ACADÊMICA/ 2025**

### **PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA**

Processo nº 23067.059597/2024-13

## **ÍNDICE**

1. DOS OBJETIVOS
2. DA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA
3. DA NATUREZA DO PROJETO
4. DOS PROPONENTES
5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS PROPOSIÇÕES DE PROJETOS
6. DAS INSCRIÇÕES
7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
9. DO CRONOGRAMA
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. DOS ANEXOS

### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa de Iniciação Acadêmica tem como objetivo:

- Garantir a permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.
- Proporcionar aos estudantes um espaço para conhecer e participar de atividades de iniciação à universidade, ensino, pesquisa, extensão, artes e gestão.
- Reduzir taxas de evasão e retenção.
- Promover formação acadêmica e o desenvolvimento pessoal e profissional.

### **2. DA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA**

2.1 A Bolsa de Iniciação Acadêmica, integrante do Programa de Iniciação Acadêmica, oferece um valor de R\$700,00 a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam nos semestres iniciais dos cursos presenciais de graduação, cursando do segundo ao quinto semestre em 2024.2.

2.2 Os(as) bolsistas devem dedicar 12 horas semanais às atividades do projeto ao qual forem designados(as).

2.3 A vigência da Bolsa de Iniciação Acadêmica tem início com a publicação do resultado final do Edital de seleção de bolsistas e se encerra em 31 de dezembro de 2025.

### **3. DA NATUREZA DO PROJETO**

3.1 As propostas de projetos devem atender aos seguintes objetivos:

- **Desenvolvimento Acadêmico e Profissional:** Contribuir para a trajetória acadêmica e profissional dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- **Integração e Pertencimento:** Fomentar a iniciação ao ambiente universitário e o sentimento de pertencimento à universidade;
- **Redução de Evasão:** Minimizar taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação.

3.2 Os projetos organizam-se em três linhas principais: UFC Integra; Inter Pró-Reitorias e Aprendizagem Cooperativa.

3.2.1 **UFC Integra**- Projetos voltados à comunidade acadêmica, abrangendo os seguintes eixos:

- **Apoio à Aprendizagem:** Desenvolvimento de habilidades acadêmicas por meio de oficinas e grupos de estudo.
- **Arte, Cultura e Comunicação:** Atividades que incentivem a expressão artística e cultural.
- **UFC Sustentável:** Projetos voltados à preservação ambiental e sustentabilidade nos campi.
- **Saúde, Esporte e Bem-Estar:** Promoção da saúde física e mental com atividades esportivas, terapias integrativas e hábitos saudáveis.
- **Apoio ao Estudante com Deficiência:** Projetos que promovam a inclusão e o desenvolvimento de metodologias específicas.
- **Pesquisa, Ensino e Extensão:** Iniciativas não contempladas por outras pró-reitorias, com foco na interdisciplinaridade e adaptação dos estudantes à universidade.
- **Tutoria Universitária:** Acolhimento e suporte inicial para estudantes recém-ingressos ou com deficiência.
- **Gestão da Assistência Estudantil:** Projetos para aprimorar processos da PRAE, com sub-eixos específicos:
  - Gestão dos Programas: Planejamento e execução de ações de assistência estudantil.
  - Comunicação: Criação de materiais e aplicativos para divulgação dos benefícios.
  - Pesquisas e Estudos: Monitoramento e avaliação dos programas de assistência.

3.2.2 **Inter Pró-Reitorias**- Projetos cadastrados nas Pró-Reitorias de Cultura, Extensão, Graduação, Inovação e Relações Interinstitucionais, Pesquisa e Pós-Graduação. São priorizados projetos que receberam apoio insuficiente ou não foram contemplados com bolsas dos Programas de Bolsas destas pró-reitorias, apesar de sua relevância para a formação acadêmica dos estudantes. Essa linha se desenvolve por meio da oferta de bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica para projetos previamente inscritos nessas unidades.

3.2.3 **Aprendizagem Cooperativa** - Projetos desenvolvidos pelos Núcleos de Aprendizagem Cooperativa (PACCE/NAC), nas unidades acadêmicas dos campi de Fortaleza e interior.

## 4. DOS PROPONENTES

4.1 Servidores docentes e técnico-administrativos da UFC, efetivos e com nível superior, podem submeter projetos, desde que estejam em pleno exercício de suas funções na instituição.

4.2 O proponente será o coordenador do projeto e, no momento da inscrição, poderá indicar um(a) vice-coordenador, se desejar.

4.3. Os projetos podem contar com colaboradores da comunidade acadêmica e externa, como estudantes da pós-graduação, professores(as) e profissionais de outras instituições, pesquisadores(as), ex-alunos(as).

## 5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS PROPOSIÇÕES DE PROJETOS

5.1 Projetos de atuação para bolsistas de Iniciação Acadêmica são divididos em duas categorias:

5.1.1 **Novos:** Projetos com propostas inéditas ou que já tenham integrado o Programa de Iniciação Acadêmica em períodos anteriores a 2024.

5.1.2 **Renovação:** Projetos aprovados em 2024.

5.1.2.2 Atentar para que o nome do projeto seja o mesmo informado na edição de 2024;

5.1.2.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá apresentar a comprovação de apresentação de trabalho no IX Encontro de Iniciação Acadêmica, documentação necessária para a renovação;

5.1.2.4 Estudantes que foram bolsistas pela primeira vez em 2024 poderão concorrer novamente à Bolsa de Iniciação Acadêmica em 2025.

5.1.2.5 Caso sejam selecionados(as) e manifestem interesse, poderão permanecer lotados nos mesmos projetos em que atuaram no ano anterior, desde que os indiquem como primeira opção no momento da inscrição.

5.1.2.6 O(a) coordenador(a) poderá, em formulário específico a ser divulgado no site da PRAE junto com o resultado do processo seletivo, indicar os nomes dos bolsistas que atuaram no projeto no ano anterior e que poderão permanecer nele.

5.2 Cada proponente(a) poderá submeter 1 projeto por categoria.

5.3 A quantidade de projetos aprovados será definida de acordo com as vagas disponibilizadas no Edital específico que tratará da seleção dos bolsistas, a ser divulgado posteriormente.

5.3.1 Os projetos poderão receber até, no máximo, 5(cinco) bolsas: projetos novos podem receber até 2 (duas) bolsas; projetos de renovação, até 3 (três) bolsas; e projetos vinculados a programas institucionais, até 5 (cinco) bolsas.

5.3.1.1 Entende-se por programas institucionais aqueles propostos por Pró-reitorias, Secretarias e demais unidades administrativas, ou propostas encaminhadas coletivamente por unidades acadêmicas, departamentos ou coordenações de cursos de graduação e pós-graduação.

5.3.2 As vagas serão distribuídas com base na pontuação atribuída ao projeto pela comissão de avaliação.

5.4 As atribuições do (a) coordenador (a) e o processo de avaliação e acompanhamento dos bolsistas estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica pelo link disponibilizado em anexo a este edital e na página da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ([www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br)) e dos respectivos Campi do interior.

6.3 A inscrição dos **projetos de atuação dos bolsistas de iniciação acadêmica** será realizada em formulários específicos, de acordo com a linha de atuação (UFC Integra, Aprendizagem Cooperativa, Inter Pró-Reitorias).

6.4 Os projetos da linha **UFC Integra** devem seguir rigorosamente as modalidades de um dos seus eixos, observando sua definição, abrangência e relevância para a formação acadêmica dos discentes.

6.4.1 O formulário de proposta de **projetos da linha UFC Integra e Aprendizagem Cooperativa** deve ser preenchido com as seguintes informações:

6.4.1.1. Identificação do Projeto

- Linha de atuação: UFC Integra; Aprendizagem Cooperativa
- Categoria: novo ou renovação
- Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o projeto está vinculado;
- Local de Desenvolvimento das Atividades;
- Título;
- Eixo, se UFC Integra;

- Comprovante de apresentação de trabalho nos EU 2024, se renovação;
- Vagas estimadas necessárias.

#### 6.4.1.2 Dados do coordenador, vice-coordenador e colaboradores

- Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- SIAPE;
- Cargo/ Formação Acadêmica;
- Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pelo responsável).

#### 6.4.1.3 Componentes do Projeto para a linha UFC Integra e Aprendizagem Cooperativa:

- Justificativa do projeto: relevância e impacto do projeto para a universidade e/ou para a comunidade.
- Objetivo: definição do propósito geral do projeto;
- Atividades previstas: atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas no projeto;
- Acompanhamento: formas pelas quais os bolsistas terão suas atividades acompanhadas pelos responsáveis.

### 6.5. O formulário de proposta de **projetos da linha Inter Pró-Reitorias** deve ser preenchido com as seguintes informações:

#### 6.5.1. Identificação do Projeto

- Linha de atuação: Inter Pró-Reitorias
- Categoria: novo ou renovação
- Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o projeto está vinculado;
- Local de Desenvolvimento das Atividades;
- Título;
- Comprovante de apresentação de trabalho nos EU 2024, se renovação;
- Pró-Reitoria a qual o Projeto está cadastrado com a devida comprovação, se Inter Pró-Reitorias
- Vagas estimadas necessárias.

#### 6.5.2 Dados do coordenador, vice-coordenador e colaboradores

- Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- SIAPE;
- Cargo/ Formação Acadêmica;
- Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pelo responsável).

#### 6.5.3 Componentes do Projeto para a linha Inter Pró-Reitorias

- Atividades previstas: atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas no projeto;
- Acompanhamento: formas pelas quais os bolsistas terão suas atividades acompanhadas pelos responsáveis.

### 6.6 Os projetos devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital. A apresentação de propostas em formato distinto resultará na imediata

desclassificação tanto de módulos quanto de projetos.

6.7 Não serão aceitos projetos que tenham como objetivo exclusivo suprir a carência de servidores técnico-administrativos ou substituir profissionais terceirizados no apoio administrativo à gestão.

6.8 O projeto poderá ser desclassificado a qualquer momento se for constatado que os estudantes estão realizando atividades burocrático-administrativas em substituição a servidores ou terceirizados.

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão analisados e julgados, em até duas fases, a depender da modalidade inscrita, a saber, **análise técnica e a análise do mérito da proposta**.

7.2 **A análise técnica** é a fase preliminar eliminatória, realizada pela equipe técnica de cada campus, que considera o cumprimento de todas as exigências formais previstas neste edital. Todas as proposições de módulos e projetos passam por essa análise, independentemente da modalidade. Conforme os seguintes critérios:

7.2.1 **Proposta do projeto**: Deve estar devidamente preenchida no link disponibilizado no site da PRAE e submetida dentro do prazo estabelecido pelo edital (eliminatório).

7.2.2 **Renovação de projetos de iniciação acadêmica aprovados em 2024**: comprovação da Submissão ou apresentação de trabalho no IX Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2024) é obrigatória (eliminatório).

7.2.3 **Para o Inter Pró-Reitorias**: Comprovação de que os projetos estão cadastrados em uma das Pró-Reitorias (Cultura, Extensão, Graduação, Inovação e Relações Interinstitucionais, Pesquisa e Pós-Graduação). (eliminatório).

7.3 **Análise de Mérito** é a segunda fase da avaliação, de natureza qualitativa, eliminatória e classificatória, será exclusiva para os projetos das linhas UFC Integra e Aprendizagem Cooperativa. Esta análise será realizada por comissões técnicas designadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil em Fortaleza e pelas equipes de assistência estudantil nos campi do interior. Os critérios a seguir devem ser obrigatoriamente observados para considerar o mérito do projeto:

7.3.1 Os projetos devem incluir propostas de serviços universitários à comunidade acadêmica, com público prioritário composto por estudantes beneficiários do Auxílio Ingressante, do Programa de Moradia (Residência Universitária ou Auxílio Moradia) e de outros auxílios da assistência estudantil da UFC (creche, concludente, emergencial). Ou ainda, atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão da assistência estudantil. (até 02 pontos).

7.3.2 Os serviços e atividades previstas devem ter caráter interdisciplinar, permitindo o envolvimento de estudantes de diferentes áreas ( até 3 pontos).

7.3.3 Os aspectos apresentados na justificativa e no objetivo devem ser expostos de maneira objetiva, concisa e compreensível. As atividades devem ser bem detalhadas, compatíveis com o potencial de desempenho dos bolsistas e que contribuam para o desenvolvimento acadêmico do estudante. (até 3 pontos)

7.3.4 Qualidade e relevância dos serviços e atividades propostas à comunidade acadêmica (até 2 pontos).

7.4 A distribuição das bolsas será baseada na classificação dos projetos de acordo com a pontuação obtida na avaliação.

7.4.1 Em caso de empate na pontuação dos projetos classificados, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, em ordem de prioridade: maior pontuação no item 7.3.2

(interdisciplinaridade); maior pontuação no item 7.3.3 (detalhamento das atividades com objetividade e precisão); e maior pontuação no item 7.3.4 (qualidade e relevância do projeto).

## 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, formada por servidores docentes e técnico-administrativos da UFC convidados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, será responsável pela segunda fase da seleção, correspondente à avaliação de mérito.

## 9. DO CRONOGRAMA

DO CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADE
26/12/2024	Lançamento do Edital
06/01/2025 - 17/01/2025	Inscrição online dos projetos - UFC Integra, Aprendizagem Cooperativa e Inter Pró-Reitorias
31/01/2025	Resultado Preliminar da Avaliação dos projetos
31/01/2025 - 04/02/2025	Período para recebimento de recursos
11/02/2025	Resultado final

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PRAE UFC não se responsabiliza por inscrições incompletas, pelo não envio de formulário e/ou problema com acesso à Internet no momento da inscrição. É de responsabilidade dos proponentes a confirmação do envio do processo à Pró-Reitoria e o acompanhamento do andamento do mesmo.

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto acompanhar o cronograma e a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos, disponibilizados através do site oficial da PRAE UFC.

10.3 Os projetos selecionados deverão apresentar suas propostas aos bolsistas aprovados em suas mídias sociais e sítios oficiais para que estes possam conhecer e sugerir local de atuação na referida Bolsa.

10.4 A seleção dos(as) bolsistas será realizada pela Divisão de Benefícios e Moradia da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE e pelas equipes de assistência estudantil dos campi do interior.

10.4.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

10.4.2 Candidatos(as) que atendam ao perfil do edital, mas excedam o limite de vagas, formarão cadastro de reserva para substituições em 2025, seguindo a ordem de classificação e respeitando o prazo de até 1 mês antes do fim das inscrições para os Encontros Universitários 2025.

10.5 Após a seleção dos bolsistas de iniciação acadêmica, realizada em edital específico e conforme o cronograma, os(as) coordenadores(as) poderão sugerir, por meio de formulário próprio, nomes de bolsistas para alocação em seus projetos, caso essa opção esteja disponível no campus.

10.4.1 A manifestação de interesse do(a) coordenador(a) não garante a lotação de bolsista no projeto. A alocação será determinada com base na prioridade indicada pelo próprio bolsista em sua manifestação de interesse.

10.4.2 Não será possível garantir que as solicitações tanto dos(as) candidatos(as) quanto dos(as) coordenadores(as) dos projetos sejam atendidas durante a alocação dos(as) estudantes selecionados(as) e convocados(as) do cadastro de reserva.

10.5 Os(as) bolsistas serão encaminhados para as unidades acadêmicas e administrativas, para desenvolverem as atividades prescritas nos projetos em que foram alocados.

10.6 O(a) bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstas em edital próprio.

**10.7 O responsável poderá requerer a substituição do bolsista, se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.**

10.7.1 A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 1 mês antes do término das inscrições nos Encontros Universitários 2025.

10.7.2 Em caso de vacância no projeto e esgotamento do cadastro de reserva, a vaga não será preenchida.

10.7.2 É vetada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2º semestre quando uma nova matrícula é realizada.

10.8 Caso haja necessidade de substituição de coordenador(a) ou interrupção do projeto, o(a) coordenador(a) deverá comunicar imediatamente o fato por e-mail a Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM/PRAE), informando substitutos e, se for o caso, a justificativa da não continuidade do projeto, para que o mesmo seja suspenso.

10.9 Os projetos deverão obrigatoriamente apresentar os resultados das suas ações nos Encontros Universitários 2025.

10.10 Os(as) bolsistas e coordenadores(as) do Programa de Iniciação Acadêmica poderão, ao final do projeto, solicitar declaração de participação no Programa.

10.11 Os casos omissos e eventuais pendências deste Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital o seguinte anexo:

11.1.1. Anexo I – Dos Formulários de Inscrição

11.1.2. Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS (Para todas as áreas de atuação) e DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **Anexo I**

#### **FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

[Inter Pró-Reitorias - Inscrição de Novos Projetos e Renovação/2025](#)

[UFC Integra e Aprendizagem Cooperativa - Inscrições de Novos Projetos e Renovação](#)

### **Anexo II**

#### **1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS (Para todas as áreas de atuação)**

1.1 São atribuições do docente ou técnico-administrativo responsáveis pelo projeto de atuação, uma vez aprovado por este edital:

1.1.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo do(s) bolsista(s);

1.1.2 Orientar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos bolsistas, no que concerne à efetiva matrícula nas disciplinas exigidas no semestre, à frequência às aulas e ao aproveitamento acadêmico do(s) bolsista(a) durante o período de vigência da bolsa;

1.1.3 **Designar, acompanhar e avaliar mensalmente as atividades desenvolvidas**

**pelo(s) bolsista(s).**

1.1.4 Controlar internamente e fazer arquivamento da frequência do bolsista.

1.1.5 Informar, através do envio de e-mail para as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos Campi do Interior, o nome dos bolsistas que realizarem a desistência e/ou abandono das atividades do projeto.

1.1.6 Comunicar, via expediente formal as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos Campi do Interior eventual impedimento de permanecer como responsável do projeto, indicando um substituto para assumir os seus deveres de orientador; bem como as situações que fujam da normalidade e que necessitem da intervenção da Coordenadoria do Programa;

1.1.7 Orientar os(as) bolsistas na elaboração e na inscrição de trabalhos nos Encontros Universitários 2025.

1.1.7.1 Os projetos das linhas UFC Integra e Aprendizagem Cooperativa devem obrigatoriamente enviar inscrições de resumos para o IX Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2025, campus Fortaleza).

1.1.7.2 Projetos vinculados à linha Inter Pró-Reitorias devem inscrever resumos em seus respectivos encontros (Encontros Universitários 2025, campus Fortaleza)

1.1.7.3 Nos campi do interior, todos os projetos de todas as linhas devem inscrever seus resumos nos Encontros Universitários de 2025 do respectivo campus.

1.1.7.4 A apresentação de trabalho nos Encontros Universitários 2025 é necessária para a renovação do projeto no ano de 2026.

1.1.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos e técnico-científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

1.1.9 Ter ciência de que os projetos submetidos e aprovados dentro das áreas de atuação serão acompanhados de acordo com as especificidades das Pró-Reitorias responsáveis e de forma compartilhada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, garantindo a amplitude e relevância do Programa de Iniciação Acadêmica.

## 2. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

2.1 O bolsista será avaliado mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável até as 17:00h do 5º dia útil de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

**2.1.1 Somente deve ser preenchido o formulário de frequência e avaliação do(s) bolsista(s) que não estejam cumprindo as atividades ou que não estejam cumprindo a carga horária.**

2.1.2 Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.

**Prof. Dr. Bruno Anderson Matias da Rocha**  
**Pró- Reitor de Assistência Estudantil**





Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA, Pró-reitor(a) de Assistência Estudantil**, em 26/12/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5367712** e o código CRC **8A05A120**.

**Referência:** Processo nº 23067.059597/2024-13

SEI nº 5367712